



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 215/2025

A Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista/SP, em conformidade com o disposto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que será realizada Dispensa de Licitação, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa.

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação, configuração, manutenção e suporte de serviços de telefonia IP, composta por central PABX em nuvem (Cloud PBX), incluindo serviço de migração das 6 (seis) linhas telefônicas oficiais pertencentes à Câmara Municipal — atualmente operadas pela Vivo Telefonia Fixa — para a tecnologia SIP. O serviço deverá contemplar o fornecimento de troncos E1 e SIP com no mínimo 6 (seis) canais para chamadas externas simultâneas, 35 (trinta e cinco) ramais, chamadas locais e de longa distância nacional (fixo-fixo e fixo-móvel) ilimitadas, além da prestação dos serviços de instalação, configuração, suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva, pelo período de 12 (doze) meses.

2. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

2.1. Em atendimento ao art. 31, do Ato nº 879, de 13 de janeiro de 2023, da Mesa da Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista e ao § 3º, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, a Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista/SP torna público seu interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados. Dessa forma, fica aberto o prazo para o oferecimento de propostas conforme a seguir:

2.1.1. Limite para apresentação da Proposta de Preços: dia **23/04/2025**, às **17h00**.

2.2. Valor estimado da contratação:

R\$ 16.281,50 (Dezesseis mil, duzentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos)

2.3. Não será realizada contratação acima do valor estimado.

2.3.1. No caso da proposta vencedora estar acima valor estimado pela Administração, poderá haver a negociação de preço mais vantajoso. Estando o valor compatível, será solicitado o envio de proposta reformulada.





CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA

2.4. As propostas deverão estar em conformidade com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, no Documento para Formalização de Demanda – DFD e Termo de Referência - TR no (Anexo I) e demais anexos.

3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O fornecedor será selecionado pela adoção do critério de julgamento DE MELHOR PROPOSTA.

4. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

A Proposta de Preços (Anexo II) deverá ser entregue no Setor de Licitação da Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista/SP, situada à Av. Adherbal da Costa Moreira, 255, 1º andar - Centro, Campo Limpo Paulista, São Paulo, telefone nº. (11) 4039-1526, das 09h00 às 17h00, em dias úteis ou pelo *e-mail*: compras@camaracampolimpo.sp.gov.br até a data limite.

5. DA HABILITAÇÃO DO VENCEDOR

5.1. Após concluído o prazo para o envio de propostas, será solicitado ao detentor da proposta mais vantajosa o envio dos documentos de habilitação.

5.2. Os documentos de habilitação deverão ser enviados no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da solicitação.

5.3. A solicitação será feita por meio do *e-mail* utilizado pelo interessado para o envio das propostas.

5.4. Caso seja constatado o não atendimento das condições de habilitação, o proponente será desclassificado e será convocado o segundo melhor classificado, procedendo-se dessa forma até que se obtenha interessado habilitado.

5.5. Selecionado e habilitado o detentor da proposta mais vantajosa, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação, homologação ou revogação/anulação, quando for o caso.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA

6. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A HABILITAÇÃO

6.1. Em conformidade à determinação legal do inciso V, do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, serão exigidos do vencedor os documentos de habilitação e qualificação mínima necessárias conforme abaixo descritos:

6.1.1. Cédula de identidade, certidão simplificada da junta comercial (entidades com natureza empresarial), Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI ou outro documento que comprove a existência jurídica da pessoa (conforme sua natureza jurídica);

6.1.2. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.1.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (CND Federal);

6.1.4. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021) conforme Declaração constante do Anexo III.

6.2 Nas aquisições de que trata o art. 145 da Lei nº 14.133/2021 serão exigidos os documentos de habilitação abaixo descritos:

6.2.1. Instrumento de regularidade das pessoas jurídicas perante a Seguridade Social;

6.2.2. Certidão de conformidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

Pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados para o *e-mail* compras@campolimpopaulista.sp.gov.br, até o dia anterior ao prazo limite do Item 2.

8. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Após declarado vencedor do certame, caso se conclua pela contratação, será emitido contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA

8.2. Os documentos emitidos para contratação conforme item anterior serão enviados através de *e-mail* ao fornecedor.

8.3. O fornecedor deverá confirmar recebimento de mensagens via *e-mail*, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sendo que decorrido este prazo e, não havendo confirmação de recebimento, será considerado para todos os efeitos legais que o fornecedor recebeu e está ciente do conteúdo da mensagem contida no *e-mail* e/ou seus anexos.

9. DA ENTREGA

9.1. Os materiais / execução de serviços deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias após o recebimento da nota de empenho, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

9.2. Se no ato da entrega, for constatado que o material é inferior conforme as descrições do Documento para Formalização de Demanda, os mesmos serão devolvidos para troca, ficando a empresa fornecedora responsável pelo pagamento de taxas, frete e demais encargos para o recolhimento e nova entrega.

9.3. O objeto da contratação deverá ser entregue na sede da Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista, no endereço constante do item 4, de segunda a sexta-feira, respeitando o calendário de feriados e pontos facultativos do Município nos horários: das 08:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 16:00 horas.

10. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O fornecedor deverá emitir Nota Fiscal / Fatura, contemplando o valor total dos materiais e/ou serviços executados e indicando no corpo do documento fiscal, além das informações de caráter obrigatório, todos os dados de seu domicílio bancário, observando, ainda, o disposto no item 11.

10.2. O pagamento será efetuado por meio de boleto bancário, crédito em conta corrente, ou outro meio previamente acordado no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da entrega total do objeto e emissão da nota fiscal.

10.3. Na forma do art. 145, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, estão autorizados pagamentos antecipados, respeitadas as condições referidas no disposto legal, especialmente a motivação da decisão administrativa.





CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA

11. DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA

11.1. Em atendimento à exigência da IN RFB nº 1.234/12 e Decreto Municipal nº 7.189/23, comunico que as NOTAS FISCAIS deverão apresentar o valor do Imposto de Renda a ser retido na fonte por esta Câmara Municipal, dispensando-se referida discriminação na hipótese de empresas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero, devendo tal condição ser informada no documento fiscal respectivo.

11.2. Considerando-se que a exigência de retenção do IR deve ser aplicada a partir da vigência da IN RFB nº 2.145 de 26/06/2023 (que alterou a IN RFB nº 1.234/12), informa-se que haverá a retenção de IR no percentual discriminado no Anexo Único do Decreto Municipal n. 7.189/23.

11.3. Na hipótese de emissão do documento fiscal sem a discriminação da retenção referida, autoriza-se o lançamento do desconto no boleto bancário ou documento de pagamento congênere.

Campo Limpo Paulista, 15 de abril de 2025.

Felix Jodoval Gil Fernandes Junior
Diretor de administração e finanças



ANEXO I



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA

DOCUMENTO PARA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

1. Dados do Solicitante

Responsável pela Solicitação: Marco Antônio Bonelli	Processo Administrativo 1 Doc nº 139/2025 Preliminar 215/2025 Principal
Setor Requisitante: Chefia de Serviços Gerais	Setor Beneficiado: Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista

2. Dados do Responsável pela Demanda

Responsável pela Demanda: Andréa Rocha - Câmara Campo Limpo	E-mail: andrea.silva@camracampolimpo.sp.gov.br
Cargo: Técnica Parlamentar	Função no Processo Licitatório Equipe de Apoio

3. Identificação da demanda – Objeto

Contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação, configuração, manutenção e suporte de serviços de telefonia IP, composta por central PABX em nuvem (Cloud PBX), incluindo serviço de migração das 6 (seis) linhas telefônicas oficiais pertencentes à Câmara Municipal — atualmente operadas pela Vivo Telefonia Fixa — para a tecnologia SIP. O serviço deverá contemplar o fornecimento de troncos E1 e SIP com no mínimo 6 (seis) canais para chamadas externas simultâneas, 35 (trinta e cinco) ramais, chamadas locais e de longa distância nacional (fixo-fixo e fixo-móvel) ilimitadas, além da prestação dos serviços de instalação, configuração, suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva, pelo período de 12 (doze) meses.

4. Tipo de contratação

- | | |
|--|---|
| ☐ Prestação de serviço não continuado | ☒ Prestação de serviço continuado |
| ☐ Material de consumo | ☐ Obras e serviços de Engenharia |
| ☐ Material permanente/equipamento | |

5. Justificativa da necessidade da contratação/aquisição do serviço/produto

Atender a necessidade de equipamentos de última geração com melhor gerenciamento diminuindo falhas, melhorando a eficiência na comunicação, entregando aos nossos colaboradores e munícipes um serviço mais funcional e prático. É importante ressaltar que a presente contratação não tem como único objetivo a economia, mas, sobretudo, a busca por uma solução eficaz para os problemas enfrentados com o sistema de telefonia atual. O PABX em nuvem e o sistema VOIP podem trazer diversas melhorias como redução de custos, maior produtividade e melhoria da qualidade do atendimento, melhorias no atendimento, comunicação mais fluida entre equipes e setores; melhorias na produtividade, maior eficiência nas operações; melhorias na mobilidade, permite trabalhar de casa ou em viagem, melhorias na escalabilidade. Permite adicionar ou remover usuários ou linhas com facilidade. Permite adicionar quantos ramais forem necessários, melhorias na integração. Permite integrar o PABX com outros sistemas em nuvem, como programas de CRM e de armazenamento de arquivos, melhorias na portabilidade. Permite migrar a telefonia convencional para a nuvem. A tecnologia VoIP pode melhorar a comunicação e a produtividade de uma empresa, além de reduzir

ANEXO I

custos. Melhorias na comunicação. A VoIP permite uma comunicação mais clara e eficiente, com recursos como gravação de chamadas. A VoIP pode ser integrada com outras tecnologias, como e-mail e chat. A VoIP permite a transferência de chamadas, conferência e gravação de chamadas

6. Informação Técnica

Fornecimento, instalação, configuração e manutenção de serviços de telefonia IP, composta por central PABX em nuvem e serviço de migração de todas as linhas telefônicas para a tecnologia SIP, com fornecimento dos softwares e hardwares necessários de alta tecnologia e os mais avançados do mercado.

7. Resultados a serem alcançados

Melhoria da eficiência na comunicação, otimização dos serviços já existentes, promover maior confiabilidade, aumentar a capacidade e disponibilidade na comunicação. Visando a melhoria do nosso sistema de telefonia, sem implicar em um aumento significativo dos custos atuais, a nova definição apresenta-se como plenamente adequada às nossas necessidades. Reforçamos ainda que o Poder Executivo de nosso município já promoveu a migração para a tecnologia de telefonia IP, adotando o sistema de PABX em nuvem (Cloud), com o intuito de agilizar a comunicação interna entre os colaboradores, bem como com os munícipes.

8. Descrições e quantidades (Materiais ou Serviços)

Item	Descrição/Especificação	Unidade	Quantidade
1	Contratação de serviços de telefonia fixa e digital, com plataforma de telefonia IP Cloud PBX (PABX em Nuvem) e fornecimento de tronco E1 e SIP, com no mínimo 6 (seis) canais com 6 ligações externas simultâneas), 35 Ramais, com chamadas locais e longa distância nacional tipos fixo-fixo e fixo-móveis ilimitadas, com os serviços de instalação, configuração, suporte e manutenção.	ASSINATURA 12 MESES	01
2	Instalação e Configuração da plataforma - Obs: Este item será cobrado uma única vez durante toda a vigência do contrato, exclusivamente no primeiro mês do ano de prestação do serviço."	SERVIÇO	01

9. Previsão de Entrega / Execução

Os materiais / execução de serviços deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias após o recebimento da nota de empenho, ou ordem de execução de serviço



TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

Processo Administrativo (1DOC) Nº 215/2025

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação, configuração, manutenção e suporte de serviços de telefonia IP, composta por central PABX em nuvem (Cloud PBX), incluindo serviço de migração das 6 (seis) linhas telefônicas oficiais pertencentes à Câmara Municipal — atualmente operadas pela Vivo Telefonia Fixa — para a tecnologia SIP. O serviço deverá contemplar o fornecimento de troncos E1 e SIP com no mínimo 6 (seis) canais para chamadas externas simultâneas, 35 (trinta e cinco) ramais, chamadas locais e de longa distância nacional (fixo-fixo e fixo-móvel) ilimitadas, além da prestação dos serviços de instalação, configuração, suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva, pelo período de 12 (doze) meses.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Contratação de serviços de telefonia fixa e digital, com plataforma de telefonia IP Cloud PBX (PABX em Nuvem) e fornecimento de tronco E1 e SIP, com no mínimo 6 (seis) canais com 6 ligações externas simultâneas), 35 Ramais, com chamadas locais e longa distância nacional tipos fixo-fixo e fixo-móveis ilimitadas, com os serviços de instalação, configuração, suporte e manutenção.	ASSINATURA 12 MESES	01
02	Instalação e Configuração da plataforma – Obs: Este item será cobrado uma única vez durante toda a vigência do contrato, exclusivamente no primeiro mês do ano de prestação do serviço."	SERVIÇO	01
	R\$	VALOR TOTAL 16.281,50	



1.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ R\$ 16.281,50 (dezesseis mil e duzentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos)**, conforme tabela anexa, segundo pesquisa realizada no site eletrônico do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos no Painel de Preços Públicos do Governo Federal. A estimativa foi realizada com base em 10 (dez) registros de contratações similares realizadas no período de 01(um) ano.

1.2. O preço estimado da contratação corresponde ao máximo que esta Câmara se dispõe a pagar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é **de 12 meses** contados a partir da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se esta contratação, em razão da necessidade de equipamentos de última geração, com melhor gerenciamento, diminuindo as falhas que nosso atual sistema vem apresentando, melhorando a eficiência na comunicação, entregando aos nossos colaboradores e munícipes um serviço mais funcional e prático.

2.2. PABX em nuvem vai trazer diversas melhorias para a Câmara Municipal, como redução de custos, maior produtividade e melhoria da qualidade do atendimento, as principais melhorias que são relacionadas abaixo:

- a) Melhorias no atendimento: Geração de relatórios que ajudam a melhorar o atendimento ao cliente, gravação de chamadas que podem ser usadas para treinar a equipe, Unidade de Resposta Audível (URA) para automatizar o atendimento.
- b) Melhorias na produtividade: maior eficiência nas operações e comunicação mais fluida entre equipes e setores, permitindo que os colaboradores realizem chamadas de qualquer lugar, a qualquer momento;
- c) Melhorias na mobilidade: Permite trabalhar de casa ou em viagem, permite iniciar chamadas com apenas um clique diretamente do seu CRM ou página da web;



- d) Melhorias na escalabilidade: Permite adicionar ou remover usuários ou linhas com facilidade e permite adicionar quantos ramais forem necessários;
- e) Melhorias na integração: Permite integrar o PABX com outros sistemas em nuvem, como programas de CRM e de armazenamento de arquivos.
- f) Melhorias na portabilidade: Permite migrar a telefonia convencional para a nuvem, a tecnologia VoIP pode melhorar a comunicação e a produtividade de uma empresa, além de reduzir custos, pois, tem tarifas mais baixas e a VoIP reduz os custos com manutenção de linhas telefônicas tradicionais e hardware especializado.
- g) Melhorias na comunicação: A VoIP permite uma comunicação mais clara e eficiente, com recursos como gravação de chamadas e a VoIP pode ser integrada com outras tecnologias, como e-mail e chat, a VoIP permite a transferência de chamadas, conferência e gravação de chamadas.
- h) Melhoria na satisfação: A VoIP pode proporcionar uma experiência de chamada superior e a VoIP pode ajudar a melhorar a eficiência operacional e oferecer um serviço excepcional.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo, considerando a descrição da necessidade, discurrida no item 2 deste Termo de Referência, a contratação da prestação de serviço de sistema VOIP e telefonia IP constitui na solução para o atendimento ao problema apresentado, que tem como objetivo melhorar a eficiência na comunicação, otimização dos serviços já existentes, promover maior confiabilidade e aumento da capacidade e disponibilidade na comunicação.

3.2. Como decorrência imediata da execução dos serviços, são esperadas as seguintes contribuições e melhorias:

3.2.1. Incremento da qualidade dos serviços dos órgãos intervenientes nos macroprocessos essenciais da Câmara Municipal de Campo Limpo

Av. Adherbal da Costa Moreira, 255 – Centro – CEP 13231-190 – Campo Limpo Paulista / SP

Fone/Fax: (11) 4039-1526 e-mail:compras@camaracampolimpo.sp.gov.br



Paulista, evitando a ocorrência de erros e informações confusas ou inadequadas;

3.2.2. Aumento da produtividade dos processos de trabalho;

4. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

4.1. Fornecimento, instalação, configuração e manutenção de serviços de telefonia IP, composta por central PABX em nuvem com serviço de migração das 06 (seis) linhas telefônicas oficiais pertencente a Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista para a tecnologia SIP, com fornecimento dos softwares e hardwares necessários.

4.2. Verificar se há necessidade de novos números para os 35 (trinta e cinco) ramais, se caso houver a necessidade providenciar.

4.2.1. Os objetivos específicos do trabalho da Contratada são:

4.2.1.1. A implementação de um sistema moderno de telefonia que contribuirá para a melhoria.

Descrição	Unidade	Quantidade
Central PABX em Nuvem (suporte a 6 linhas e 35 ramais) – Licença e manutenção por 12 meses	Unidade	1
Telefone IP para setor de recepção (com funções de chamada e transferência)	Unidade	1
Telefone IP para sala de reunião (com funções de chamada e transferência)	Unidade	1
Telefone IP para sala da presidência (com funções de chamada e transferência)	Unidade	1
Ramais IP via software/plataforma para instalação em PC, notebook ou smartphone	Unidade	35
DDR IP (se necessário)	Unidade	35
Software, hardware e licenças para atender a toda a demanda de linhas e ramais	Pacote	1



Descrição	Unidade	Quantidade
Portabilidade das 6 linhas atuais da Câmara Municipal para SIP	Linha	6
Fornecimento de novas linhas SIP (caso necessário) para os 35 ramais	Linha	35

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Subcontratação

5.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

5.2. Suporte Técnico

5.2.1. Oferta de Suporte Técnico eficiente para resolver problemas dos usuários;

5.2.2. Definição de prazos para respostas e resolução de problemas.

5.3. Garantia

5.3.1. Não será exigida garantia de participação ou de contrato.

6. SELEÇÃO DO FORNECEDOR, MODALIDADE E REGIME DE CONTRATAÇÃO

6.1. A empresa fornecedora dos serviços de telefonia IP devem está alinhada com as diretrizes tecnológicas da Câmara Municipal.

6.2. A empresa contratada deverá estar devidamente autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicação (ANATEL).

6.3. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação e critério de julgamento menor preço global.

6.4. As documentações de habilitação constam no Aviso de Dispensa de Licitação.



7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 7.1. Os serviços serão executados no que for necessário presencialmente na sede da CÂMARA DE CAMPO LIMPO PAULISTA situada na Avenida Adherbal da Costa Moreira, 255, 1º andar, Jardim América, Campo Limpo Paulista, CEP 13231-190, e de acordo com a necessidade na sede da Contratada de forma remota por contato telefônico, e-mail ou on-line. O início da prestação dos serviços será mediante emissão da ordem de serviço.
- 7.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- 7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado do término da execução dos serviços, e recebimento pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 7.4. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, devendo ser substituído(s) no prazo de até 7(sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante “Termo de Recebimento Definitivo” ou “Recibo”, firmado pelo servidor responsável.

8. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 8.1. A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e seus anexos, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.



- 8.2. A CONTRATADA poderá oferecer, às suas expensas, não onerando de forma alguma o contrato, equipamentos que julgar convenientes para a perfeita execução dos serviços.
- 8.3. A CONTRATADA deverá designar um preposto que deverá comparecer sempre que solicitado, em virtude de assunto urgente, na sede da CONTRATANTE para reuniões técnicas.
- 8.4. A contratada se compromete em manter padrões de desempenho específicos e o compromisso em corrigir rapidamente vulnerabilidades de segurança identificadas.
- 8.5. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.
- 8.5.1. As restrições expressamente estabelecidas (divulgar, revelar, produzir, utilizar dados ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos), não incluem o tratamento de dados inerente à execução e ao acompanhamento do Contrato ou aquele que se dê por força de lei ou norma regulatória.
- 8.6. A CONTRATADA garante que todo o seu pessoal, agentes e contratados que tiverem acesso a dados pessoais estarão sujeitos a obrigações de manter a confidencialidade sobre tais dados, a não ser que a revelação seja necessária ao atendimento de qualquer obrigação legal ou regulatória.
- 8.7. A CONTRATADA manterá a confidencialidade de todos os dados pessoais, porventura relacionados ao Contrato, ressalvadas as provisões regulatórias em sentido diverso.
- 8.8. Obedecer aos prazos estipulados sob pena da aplicação das sanções estabelecidas.
- 8.9. Responsabilizar-se, por todas as despesas diretas e indiretas, tais como salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras decorrentes dos contratos de trabalho dos



seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços do Contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

- 8.10. Responsabilizar-se ainda por todos os custos dos insumos e materiais, taxas, tributos e demais despesas diretas e indiretas, que eventualmente possam incidir sobre os serviços objeto desta licitação.
- 8.11. Arcar com eventuais prejuízos perante a CONTRATANTE e/ou Terceiros, causados por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados.
- 8.12. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE na prestação de serviços contratados.
- 8.13. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.
- 8.14. Prestar os serviços com elevada qualidade e eficiência.
- 8.15. Apresentar à CONTRATANTE todas as informações necessárias à execução do Contrato.
- 8.16. Responder por desaparecimentos ou danos a bens materiais ou avarias que possam ser causados por seus colaboradores, ao Contratante ou a terceiros, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, nos termos do artigo 120 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.17. A inadimplência da Contratada, em relação aos encargos supracitados, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à administração do Contratante, nem pode onerar o objeto desta contratação.

9. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 9.1. Ao CONTRATANTE cabe:



- I- exercer a fiscalização dos serviços, designando servidor responsável pelo acompanhamento da execução contratual e, ainda, pelos contatos com a CONTRATADA;
 - II- fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;
 - III- efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste ajuste;
 - IV- permitir aos técnicos e profissionais da CONTRATADO acesso às áreas físicas envolvidas na execução deste contrato, observadas as normas de segurança;
- 9.2. Fornecer a infraestrutura necessária à execução dos serviços, tais como disponibilidade de computadores, telefones, linhas telefônicas e internet.
- 9.3. Compete à CONTRATANTE a fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista do CONTRATADO durante toda a execução do serviço, devendo este manter, durante o período referido, todas as condições de habilitação exigidas para a participação no certame licitatório.
- 9.4. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.
- 9.4.1. As restrições expressamente estabelecidas (divulgar, revelar, produzir, utilizar dados ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos), não incluem o tratamento de dados inerente à execução e ao acompanhamento do Contrato ou aquele que se dê por força de lei ou norma regulatória.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

10.5.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

10.5.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

10.5.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

10.5.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).



Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista

10.5.5. O fiscal do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

10.6. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

10.7. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

10.8. Comunico que o servidor designado para ser FISCAL à frente do Contrato oriundo do Processo de licitação, será a Fiscal de Contratos Sra. Mayle Barbosa de Oliveira, e o GESTOR do contrato é o Diretor Administrativo, que o cargo é ocupado pelo Sr. Felix Jodoval, ambos lotados na Câmara Municipal.

10.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

10.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

10.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.



10.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

10.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

10.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização e o acompanhamento dos serviços fornecidos serão de responsabilidade da Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista - SP, através de seu Fiscal do Contrato.

11.2. A fiscalização do CONTRATANTE terá livre acesso aos locais de execução do serviço.

11.3. O CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo também realizar avaliação periódica das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA.



12. PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo, conforme as etapas de entrega do objeto, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente conferida e encaminhada para contabilidade para efetuar os trâmites do pagamento no prazo de até 10 (dez) dias.

12.1.1. O pagamento poderá ser efetuado tanto por depósito bancário em conta fornecida pelo fornecedor, quanto por boleto bancário.

12.1.2. As demais condições complementares para o pagamento dos serviços prestados encontram-se na Cláusula – DA FORMA DE PAGAMENTO do Contrato, as quais deverão ser observadas rigorosamente pelas partes.

13. REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

13.2. Os preços serão reajustados anualmente pelo índice IPCA no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

14. A ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara, na dotação abaixo discriminada:

14.2. Ficha nº nº **3388, 3.3.90.40.99** – Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica, e nº **3348, 3.3.90.39.99** - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (serv. de instalação e configuração)

Campo Limpo Paulista, 11 de Abril de 2025.

Felix Jodoval Gil Fernandes Júnior
Diretoria de Administração e Finanças



MÉDIA
R\$ 17.011,86

MEDIANA
R\$ 16.281,50

MENOR
R\$ 12.375

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Ano da Compra Modalidade da Compra
27731, 18627 2024 Dispensa de Licitação

Quantidade total de registros: 10
Registros apresentados: 1 a 10

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90010/2024	00001	Dispensa de Licitação	18627	INSTALACAO / MANUTENCAO / EXPANSAO / PROGRAMACAO / LOCACAO EQUIPAMENTO TELEFONICO		UNIDADE	1	R\$12375	CLARO S.A.	PMSP - SUBPREFEITURA M	925081 - PMSP - SUBPREFEITURA M	17/05/2024
90040/2024	00001	Dispensa de Licitação	27731	ASSINATURA DE ENTRONCAMENTO DIGITAL BIDIRECIONAL E1		UNIDADE	1	R\$13440	SOMADATTA INFORMATICA LTDA	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-RJ	383518 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - RJ	16/12/2024
90073/2024	00001	Dispensa de Licitação	27731	ASSINATURA DE ENTRONCAMENTO DIGITAL BIDIRECIONAL E1		UN	1	R\$14461,20	ALGAR TELECOM S/A	EMPRESA DE PESQUISA ENERGÉTICA	325001 - EMPRESA DE PESQUISA ENERGÉTICA	08/11/2024
90003/2024	00001	Dispensa de Licitação	27731	ASSINATURA DE ENTRONCAMENTO DIGITAL BIDIRECIONAL E1		UN	1	R\$15000	BRIGHT TELECOM LTDA	MINISTERIO DAS CIDADES	560010 - COORDENAÇÃO GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS MCID	10/10/2024

90015/2024	00001	Dispensa de Licitação	27731	ASSINATURA DE ENTRONCAMENTO DIGITAL BIDIRECIONAL E1		UNIDADE	1	R\$16000	IP COM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA LTDA	CONSELHO REGIONAL ARQUITETURA E URBANISMO-RJ	926442 - CONSELHO REGIONAL ARQUITETURA E URBANISMO-RJ	06/06/2024
90037/2024	00001	Dispensa de Licitação	18627	INSTALACAO / MANUTENCAO / EXPANSAO / PROGRAMACAO / LOCACAO EQUIPAMENTO TELEFONICO		UNIDADE	1	R\$16563	RA TELECOM LTDA	PMSP - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	926389 - PMSP - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	30/09/2024
90005/2024	00001	Dispensa de Licitação	27731	ASSINATURA DE ENTRONCAMENTO DIGITAL BIDIRECIONAL E1		UNIDADE	1	R\$18000	CLARO S.A.	SUPERINTEND. DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA	533013 - SUPERINTEND. DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA	07/05/2024
90186/2024	00001	Dispensa de Licitação	27731	ASSINATURA DE ENTRONCAMENTO DIGITAL BIDIRECIONAL E1		UNIDADE	1	R\$20479,38	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAI	156678 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAI	19/07/2024
90014/2024	00001	Dispensa de Licitação	27731	ASSINATURA DE ENTRONCAMENTO DIGITAL BIDIRECIONAL E1		UN	1	R\$21800	VERBIO TELECOM LTDA	DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/MJ	200235 - SUPERINTENDENCIA REG. DA POL. RODOV. FED. AC.	17/09/2024
90010/2024	00001	Dispensa de Licitação	18627	INSTALACAO / MANUTENCAO / EXPANSAO / PROGRAMACAO / LOCACAO EQUIPAMENTO TELEFONICO		UNIDADE	1	R\$22000	AVOIP TELECOMUNICACOES LTDA	ESP-FUND DE PROT. E DEF. DO CONS-PROCON	990029 - ESP-FUND. DE PROT. E DEFESA DO CONSUMIDOR	14/06/2024



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F3E2-E4A5-3300-75AA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FELIX JODOVAL GIL FERNANDES JUNIOR (CPF 220.XXX.XXX-79) em 15/04/2025 10:49:45

GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmcampolimpopaulista.1doc.com.br/verificacao/F3E2-E4A5-3300-75AA>

ANEXO II

PROPOSTA – DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 215/2025

Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA

CNPJ: 51.278.885/0001-26

Endereço: Av. Adherbal da Costa Moreira, 255 - 1º andar

Centro - Campo Limpo Paulista/SP CEP 13231-190

Fone/Fax: (11) 4039-1526

e-mail: compras@camaracampolimpo.sp.gov.br

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação, configuração, manutenção e suporte de serviços de telefonia IP, composta por central PABX em nuvem (Cloud PBX), incluindo serviço de migração das 6 (seis) linhas telefônicas oficiais pertencentes à Câmara Municipal — atualmente operadas pela Vivo Telefonia Fixa — para a tecnologia SIP. O serviço deverá contemplar o fornecimento de troncos E1 e SIP com no mínimo 6 (seis) canais para chamadas externas simultâneas, 35 (trinta e cinco) ramais, chamadas locais e de longa distância nacional (fixo-fixo e fixo-móvel) ilimitadas, além da prestação dos serviços de instalação, configuração, suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva, pelo período de 12 (doze) meses.

DADOS DO FORNECEDOR	
Razão social	CNPJ
Endereço	
Site/E-mail	Telefone
Responsável pela proposta	Função
Data de emissão da proposta	Prazo de Validade da proposta

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quant.	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de serviços de telefonia fixa e digital, com plataforma de telefonia IP Cloud PBX (PABX em Nuvem) e fornecimento de tronco E1 e SIP, com no mínimo 6 (seis) canais com 6 ligações externas simultâneas), 35 Ramais, com chamadas locais e longa distância nacional tipos fixo-fixo e fixo-móveis ilimitadas, com os serviços de instalação, configuração, suporte e manutenção.	ASSINATURA 12 MESES	01		R\$ 0,00	R\$ 0,00
2	Instalação e Configuração da plataforma - Obs: Este item será cobrado uma única vez durante toda a vigência do contrato, exclusivamente no primeiro mês do ano de prestação do serviço."	SERVIÇO	1		R\$ 0,00	R\$ 0,00

ANEXO II

	VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO	R\$ 0,00
--	--------------------------------	----------

Isenção de Taxa de Entrega:	Valor mínimo De Compra
Em caso de cobrança de frete favor informar valor mínimo de compras para frete gratuito	R\$ 0,00

Condições: Estão inclusos nos preços ofertados todos os tributos, custos e despesas que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o serviço contratado, além das demais condições estabelecidas no Documento para Formalização de Demanda (DFD).

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A (empresa ou pessoa física), inscrita no
CNPJ/CPF nº....., por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr. (a), portador da
Carteira de Identidade nº e do CPF nº,
DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril
de 2021, que cumpre com o disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal,
de 5 de outubro de 1988, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

....., de de 2025.
(cidade) (data)

.....
(assinatura)